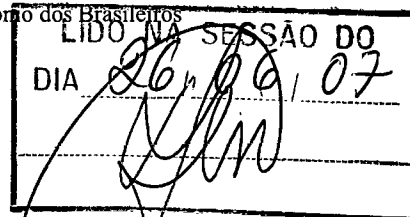




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO NALDO

Projeto de Lei Nº 031 /07

Dispõe sobre a concessão de meia-entrada para professores na compra de ingressos para eventos

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a concessão de meia-entrada na compra de ingressos para eventos culturais para professores da rede oficial e privada de ensino, ou que exerçam atividade em instituições de ensino publicamente reconhecidas no âmbito do Estado de Roraima.

Art. 2º A meia – entrada corresponderá sempre à metade do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo condiciona-se à apresentação de documento de identificação profissional, pertencente à pessoa a ser beneficiada pelo desconto, no ato da compra do ingresso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Martins, 21 de junho de 2007.

Naldo da Loteria
Deputado Estadual

DEM

* 0149 71/05/2007 000549 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Justificativa

O presente projeto tem por objetivo assegurar para professores da rede oficial e privada de ensino, e demais profissionais reconhecidos no Estado, o pagamento de apenas 50% (cinquenta por cento) do valor da entrada em eventos, assim possibilitando seu desenvolvimento cultural já que tais trabalhadores desenvolvem papel fundamental no processo educacional do Estado.

Naldo da Loteria
Deputado Estadual -

DEM

